



## CONVÊNIO N ° 01/2016 - CMI

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, CEP 35160-011 - Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, **Sebastião Ferreira Guedes**, Carteira de Identidade RG MG-1.285.887, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o n.º 272.580.336-53, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Avenida Macapá, 370, - Veneza, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.715.532/0001-70, representada pelo **Dr. Helton Cota Lopes**, Delegado de Polícia, Carteira de Identidade RG MG-7.606.678, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o n.º 014.831.156-31, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Ipatinga e no artigo 116 da Lei Nacional 8.666/1993, celebram o presente Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente convênio a cessão, sem ônus, pela **CONVENIENTE**, de estagiários de direito, para desenvolverem atividades de estágio junto à **CONVENIADA**, exclusivamente no Setor de Identificação da 1ª DRSP Ipatinga, com a finalidade de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu estágio, com a participação em situações reais de trabalho.

1.1 - As atividades de estágio a serem desenvolvidas no Setor de Identificação da 1ª DRSP Ipatinga compreendem a continuidade da aprendizagem vivenciada pelos estagiários junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Câmara Municipal de Ipatinga, na área de atendimento prestado aos munícipes carentes que buscam isenção de taxa para emissão da Identidade civil.

1.1.1 - As atividades desenvolvidas pelo estagiário no CAC compreendem: triagem e exames dos documentos necessários à isenção; orientação no preenchimento do formulário e declaração de pobreza; agendamento dos munícipes.

1.1.2 - As atividades desenvolvidas pelo estagiário no Setor de Identificação da 1ª DRSP compreendem: atendimento ao munícipe previamente agendado junto ao CAC; conferência dos documentos, juntamente com a autoridade policial responsável.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2 - São responsabilidades



## 2.1 - DA CONVENIADA

2.1.1 - Ofertar instalações em condições de proporcionar ao estagiário/educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.1.2 - Providenciar acompanhamento efetivo dos estagiários durante todo o período de estágio, emitindo o competente relatório;

2.1.3 - Determinar e apurar a jornada de atividades dos estagiários, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.

2.1.3.1 - A frequência dos estagiários de direito cedidos será controlada pela Unidade na qual estiverem lotados e será mensalmente remetida à Câmara Municipal, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.1.3.2 - Eventuais faltas, ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência deverão ser encaminhadas juntamente com a folha de frequência.

## 2.2 - DA CONVENENTE

2.2.1 - Encaminhar à CONVENIADA a relação dos estagiários cedidos.

2.2.2 - Cumprir, naquilo que lhe compete, as cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga, ora CONVENENTE, e o estagiário/educando, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Nacional 11.788/2008.

2.2.3 - Fornecer vale-transporte, mensalmente, em número suficiente para o deslocamento do estagiário entre sua residência e a Unidade da Polícia Civil onde estiver lotado.

2.2.4 - Definir a duração do estágio, limitada ao período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da CONVENENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

3 - Compete ao Centro de Atenção ao Cidadão - CAC - da Câmara Municipal de Ipatinga administrar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

4 - O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, sendo permitida a sua prorrogação, por iguais períodos, havendo interesse recíproco entre as partes.

4.1 - O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.



## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

5.1 - o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

5.2 - interesse das partes, mediante comunicação formal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

5.3 - razões de interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1 - O estágio não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONVENIENTE e a CONVENIADA, em conformidade com a Lei Nacional 11.788/2008.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

10 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga/MG, 29 de novembro de 2016.

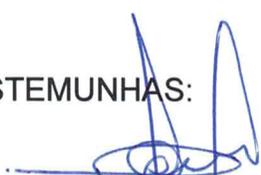
  
**Sebastião Ferreira Guedes**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

**Helton Cota Lopes**  
DELEGADO DE POLÍCIA

  
**Helton Cota Lopes**  
Delegado Regional de Polícia Civil  
Autoridade Policial  
Masp. 1.188.212-3

TESTEMUNHAS:

  
Guilherme de Castro Loures  
CPF: 050.236.756-37

  
Maria Aparecida Jeremias  
CPF: 023.984.726-12

Endereço eletrônico para confirmação deste Convênio:

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/gestão de pessoas/2016/convênios](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso%20a%20informa%7Cao%20gest%20o%20de%20pessoas/2016/conv%7Cenios)